

F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião - F.A.P.S. do dia vinte e dois de janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove.

Data: 22/01/99

Horário: 14:00 horas.

Local: Sala de Reuniões do FAPS.

Membros Presentes: Sr. Léo jardim Alves de Souza, Sr. Alessandro Olímpio Cezar, Sra. Angela Regina Couto, Sra. Maria Luíza B. Lopes, Sra. Ivete V.F. Vasconcelos, e Sr. Francisco Ferreira Bonfim - Conselheiros do FAPS, Sr. Clóvis Roberto Santos Oliveira - Diretor Financeiro do FAPS, e Dr. José Eduardo Senem - Advogado contratado pelo FAPS.

Assuntos:

- 1) Datas das reuniões do Conselho de Administração do FAPS.
- 2) Recolhimento de contribuições ao FAPS de funcionários comissionados.
- 3) Emenda Constitucional/
- 4) Proposta de Cronograma.
- 5) Apresentação de Projeto de Lei.
- 6) Definição de personalidade jurídica.

Decisões:

- 1) As próximas reuniões do Conselho, deverão acontecer sempre às Segundas - Feiras, portanto as reuniões ordinárias para análise de solicitações de Aposentadorias e Pensões, passam para a terceira segunda - feira de cada mês.
Fica marcado para 01 e 02/02/1999, reuniões do Conselho para iniciar documentação do FAPS.
- 2) Dr. Senem, em resposta à colocação do Sr. Clóvis, esclareceu que não devem ser efetuados recolhimentos de contribuições de funcionários comissionados. Deve-se providenciar levantamento de todos os casos e providenciar as devidas devoluções.
- 3) Dr. Senem esclareceu as condições da Emenda Constitucional que promove a reforma da Previdência, e a Lei 9717/98 que estabelece critérios para criação de sistemas próprios de previdência. Apresentou ainda uma

F.A.P.S.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião - F.A.P.S. do dia vinte e dois de janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove.

demonstração da incompatibilidades da Lei, inclusive que haverão alguns itens que não poderão ser definidos por não haver regulamentação legal.

4) Estabelecer os critérios e dúvidas: 01/02/99 - 09:00 às 18:00 horas.

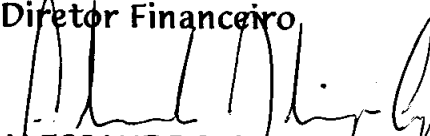
Elaboração de minuta como Anteprojeto: 02/01/99.

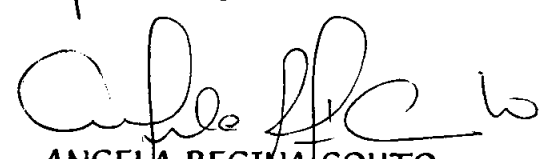
5) 15/03/99 - Apresentação Projeto.

6) Definição entre Autarquia e Fundação para que o Dr. Senem possa estabelecer as normas de funcionamento. Fica estabelecido pelo Conselho de Administração do FAPS que a modalidade jurídica mais conveniente para o sistema será o de AUTARQUIA.

Foi lembrado a necessidade de atrelar a Lei de Previdência, à Lei Orgânica do Município.

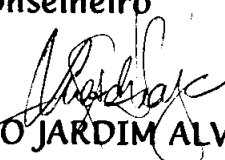

CLÓVIS R. SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro


ALESSANDRO OLÍMPIO CEZAR
Conselheiro


ANGELA REGINA COUTO
Secretária Designada


MARIA LUIZA B. LOPES
Conselheira


FRANCISCO FERREIRA BONFIM
Conselheiro


LÉO JARDIM ALVES DE SOUZA
Conselheiro


IVETE V. F. VASCONCELOS
Conselheira RODRIGUES


DR. JOSÉ EDUARDO SENEM
Advogado